

ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

A empresa DATEN, através de sua representante Tatiana Silva apresentou pedido de esclarecimentos através do E-mail:

“Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

A - Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

B - Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05(cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?”

Resposta: Sim está correto o entendimento.

Pergunta 02 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Edital determina o seguinte:

"19. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

19.3 O prazo para entrega do material solicitado é de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período desde que devidamente justificado pela licitante vencedora."

Neste senti do, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entregados equipamentos em 15 (quinze) dias úteis contudo, diante disto, se

torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 45 (quarenta e cinco) dias.

Resposta: Importante analisar que nosso edital e Anexos prevê o prazo de 15 dias **ÚTEIS**, podendo caso seja necessário e devidamente justificado. Este prazo é o adotado nas minutas pré-aprovada pela assessoria jurídica nos editais de aquisição. O prazo solicitado em dias corridos o prazo estabelecido no Edital leva em conta apenas dias úteis, excluindo feriados nacionais e finais de semana. A entrega será parcelada conforme a demanda dos órgãos participantes um prazo de quase três meses para entrega mostra-se demasiadamente longo.

“Pergunta 03 – No quesito

ENDEREÇO PARA ENTREGA

O edital não informa o endereço para entrega dos equipamentos. Podem nós informar?”

Resposta: o Edital no item 19.4 dispõe que “O Fornecedor deverá entregar o material constantes na nota de empenho ou documento equivalente, no local indicado pelo Órgão Participante na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento de compra ou pelo Contrato.”. Como trata-se de diversos municípios e a Sede do Comaja, o local exato da entrega será informado no momento da aquisição, podendo ser uma Secretaria Municipal, Escola Municipal, Posto de Saúde. Entretanto no Anexo VI, do Edital pode-se elencar os municípios que solicitaram quais itens com os respectivos quantitativos.

“Pergunta 04 – No quesito

EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?”.

Resposta: Esta Pregoeira e Equipe de Apoio reservam-se o direito de, há qualquer momento, realizar diligências. Dessa forma, se houver alguma dúvida sobre documentos e/ou propostas haverá uma diligência. Neste ponto, faz-se necessário frisar a importância de o Fornecedor permanecer na Sala de Sessão Pública e ficar atento as solicitações da Pregoeira e Prazos, não abandonando o certame após o encerramento dos lances.

“Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?”

Resposta: Sim, o entendimento quanto a emissão da nota fiscal poderá ser emitida por itens, desde que a soma corresponda ao valor do registrada na ata de registro de preço, ao qual restar o vencedor.

Ibirubá/RS, 16 de abril de 2024.

Adriana Azevedo
Pregoeira